

Hans Jonas e o princípio da responsabilidade: uma proposta ética para a sociedade tecnológica

Luís Flávio César Alves

Mestrando em Direito pelo Centro Universitário Salesiano (Lorena/SP).
Especialista em Direito Público pela Universidade de Taubaté
(Taubaté/SP). Professor do Curso de Direito da Faculdade de Ciências
Humanas de Cruzeiro - FACIC. Procurador da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP. Advogado e consultor.

Resumo

O salto tecnológico observado nos últimos dois séculos causou mudanças significativas no modo de ser do homem e no seu relacionamento com o meio ambiente. Diante desta nova realidade, a ética tradicional, antropocêntrica e imediatista, se mostra impotente para bem orientar o agir humano. Hans Jonas, na esteira de Heidegger, propõe justamente uma nova ética para orientar esta “natureza modificada do ser humano”. Uma ética da responsabilidade, calcada na precaução e no cuidado.

Palavras-chave: Ética tradicional; ética da responsabilidade; precaução.

Resumen

El avance tecnológico observado en los dos últimos siglos ha traído cambios significativos en la forma de ser del hombre y su relacionamiento con el medio ambiente. Ante esta nueva realidad, la ética tradicional, antropocéntrica e inmediateista, se muestra impotente para bien orientar el actuar humano. Hans Jonas, en la senda de Heidegger, propone justo una nueva ética para orientar esta “naturaleza cambiada del ser humano”. Una ética de la responsabilidad, empedrada en la precaución y en el celo.

Palabras clave: ética tradicional - ética de la responsabilidad - precaución

Sumário

Introdução. 1 A ética tradicional. 1.1 As intervenções humanas na natureza pré-evolução tecnológica. 1.2 A ética tradicional. 2 A ética da responsabilidade. 2.1 A evolução tecnológica. 2.2 A sobreposição do “homo faber sobre o homo sapiens”. 2.3 A ética da responsabilidade. Conclusão. Referências.

Introdução

O artigo ora apresentado procura, numa linguagem simples, acessível mesmo aos não iniciados na Filosofia, apresentar um pouco da obra do filósofo alemão Hans Jonas, o mais importante filósofo na crítica ao modelo tecnocêntrico, surgido nos últimos dois séculos e impulsionado sobremaneira na segunda metade do século passado, com o advento da tecnologia da informação.

Baseado fundamentalmente em sua obra clássica *O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*, o trabalho se subdivide em duas partes fundamentais. Na primeira, trata do modo como as civilizações pré-evolução tecnológica interagem com o meio ambiente e da neutralidade ética conferida a estas relações, posto que o agir humano, até então, se mostrava inócuo a produzir alterações substanciais na ordem natural, capaz de comprometer o equilíbrio ambiental.

Daí a ética manter-se neutra em relação a estas relações extra-humanas, focando-se tão somente nas relações humanas, desenvolvidas, sobretudo, no âmbito da *polis*, donde se fala de uma ética tradicional antropocêntrica. Na segunda parte, foca-se a “natureza modificada do agir humano”, a partir da evolução tecnológica, que conferiu ao homem um novo modo de ser e de se relacionar com a natureza, ante ao qual a ética tradicional se mostra ineficaz.

Por fim, concentra-se na fundamentação da ética da responsabilidade (proposta por Jonas em substituição à ética tradicional), fundada na “heurística do medo”, que sugere precaução, cuidado, antes às novas práticas tecnológicas cujas consequências não se pode precisar.

1 A ética tradicional

1.1 As intervenções humanas na natureza pré-evolução tecnológica

“A violação da natureza e a civilização do homem caminham de mãos dadas.”¹ A frase de Hans Jonas é lapidar e ilustra sobremaneira a consequência inexorável do avanço da civilização humana: a violação da natureza. Tal violação, todavia, dá-se com intensidades diferentes conforme o estágio de desenvolvimento humano.

Entre os povos mais antigos a vitória do homem sobre as forças naturais era motivo de exaltação e homenagens poéticas. Exemplo disso encontrou Hans Jonas já no antiquíssimo coral da *Antígona*, de Sófocles, onde se rende louvor ao homem que desbrava o mar, que sulca a terra, que prende, domina e domestica os animais, que desenvolve a linguagem e constrói cidades, onde se abriga da intempéries da natureza e se relaciona de forma ordenada, conforme as leis da terra e a justiça divina.²

O potencial interventivo do homem na natureza era mínimo. Tinha sempre em vista a satisfação de suas necessidades imediatas, mostrando-se incapaz de comprometer o equilíbrio da natureza, cujas forças geradoras se mantinham intactas. Plantava-se para o sustento próprio. Caçava-se para matar a fome. Não se produzia ou se acumulava bens além do necessário. Destarte, a interferência do homem na natureza era uma interferência superficial, efêmera, insuficiente para comprometer a ordem natural rigidamente estabelecida. Tudo bem diferente do que se observa atualmente. A respeito, ensina Ana Catarina Meirelles:

Durante toda a história da humanidade até a época medieval, a natureza afigurou-se como duradoura e permanente, que sofria ciclos e alterações, mas era sempre capaz de se recuperar sem dificuldade, inclusive das pequenas agressões que o homem lhe causava com as suas localizadas intervenções.³

Dentro desse contexto, em que a natureza se apresenta como imutável, sendo que o que muda são as obras humanas, destaca-se, dentre estas, a cidade. Inicialmente “destinadas a

¹ JONAS, Hans. *O princípio da responsabilidade: Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. (trad. de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez), Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006, p. 32.

² Id., *ibidem*.

³ MEIRELLES, Ana Catarina Peixoto Rego. *Ecoética e o princípio da responsabilidade de Hans Jonas: Aplicação à saúde pública*. Disponível em: [HTTP://saudepublica.web.pt/TrabCatarina/Ecoetica_CMeirelles.htm](http://saudepublica.web.pt/TrabCatarina/Ecoetica_CMeirelles.htm) Acesso em: 24.05.2012.

cercar-se e não a expandir-se”⁴ a cidade significou um “um novo equilíbrio dentro do todo”⁵ (a natureza). Face à esta realidade, observa-se no tocante à responsabilidade humana, uma diferente abordagem no que tange a esses dois ambientes:

- a. na sua relação com o macro ambiente natural, o ser humano se mostra desprovido de qualquer responsabilidade, de qualquer comprometimento ético, prevalecendo sua inteligência e inventividade (o que, mais tarde viria a consubstanciar o ideal baconiano, segundo o qual tudo o que é possível deve ser realizado, desconhecendo-se quaisquer limites que não seja o da exequibilidade);
- b. já no tocante à sua relação com o micro ambiente da cidade, neste “artefato social onde homens lidam com homens, a inteligência deve casar-se com a moralidade(...)”.⁶

Mesmo em sua *polis* o comportamento humano ainda não se mostrava apto a afetar de forma considerável a natureza. Problemas como a poluição do ar, dos rios, o desmatamento, a extinção de espécies, a esterilização do solo, o comprometimento do abastecimento de água, ainda passavam longe de qualquer preocupação humana. Eram apenas presságios de um futuro temeroso que começava a ser desenhado.

1.2 A ética tradicional

No contexto supra traçou-se os contornos da chamada ética tradicional, que, na lição de Hans Jonas, gravita em torno dos seguintes elementos:

1. Todo o trato com o mundo extra-humano, isto é, todo o domínio da *techne* (habilidade) era – a exceção da medicina – eticamente neutro, (...) porque só afetava superficialmente a natureza das coisas, que se preservava como tal, de modo que não se colocava em absoluto a questão de um dano duradouro à integridade do objeto e à ordem natural em seu conjunto;
2. A significação ética dizia respeito ao relacionamento direto de homem com homem, inclusive o de cada homem consigo mesmo; toda ética tradicional é antropocêntrica.
3. Para efeito da ação nessa esfera, a entidade “homem” (...) era considerada como constante quanto à sua essência (...).
4. O bem e o mal com o qual o agir tinha de se preocupar, evidenciavam-se na ação(...) e não requeriam um planejamento de longo prazo. (...) a ética tinha a ver com o aqui e agora (...)
5. Todos os mandamentos e máximas da ética tradicional, fossem quais fossem suas diferenças de conteúdo, demonstram esse confinamento ao círculo imediato da ação. (...) Toda moralidade situava-se dentro dessa esfera da ação. Segue-se daí que o saber

⁴ JONAS, Hans. *O princípio da responsabilidade: Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. (trad. de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez), Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006, p. 33.

⁵ Id., *ibidem*.

⁶ Id., p. 34

exigido ao lado da vontade moral, para afiançar a moralidade da ação, corresponde a esta delimitação: não é o conhecimento de cientista ou do especialista, mas o saber de um tipo que se encontra ao alcance de todos os homens de boa vontade.⁷

Esta ética tradicional voltada exclusivamente para as relações entre seres humanos, contemplando sua ação imediata, sem qualquer pretensão de planejamento futuro, desconhecia as relações entre os homens e o mundo extra-humano. As ações do homem sobre o planeta não lhe interessavam e não é de se estranhar que fosse assim, uma vez que tais ações não dispunham de qualquer potencial lesivo considerável. Tratavam-se de ações pontuais, voltadas à satisfação das necessidades imediatas de cada indivíduo ou da coletividade, diminuta, na qual se encontrava inserido. Tal modelo ético serviu enquanto as relações entre os homens e o mundo extra-humano se mantiveram neste nível singelo de interferência.

Ocorre que com o domínio da técnica, observado, sobretudo após a Revolução Industrial e impulsionado pelas duas grandes guerras mundiais, o quadro supra deixou existir como tal, ganhando cores muito mais funestas. A natureza passou a ser vista como fonte geradora de riquezas para o homem, que sobre ela aplicava sua técnica, sem qualquer preocupação ou planejamento responsável, conhecendo tão somente os limites da exequibilidade, conforme teorizado por Francis Bacon:

(...) o sucesso dos conhecimentos científicos dos séculos XVII e XVIII, aplicados na Revolução Industrial, tem sua maior expressão teórica no pensamento de Francis Bacon, que elaborou para a ciência uma teleologia e uma pragmática. A natureza passou a ser vista como fonte de riquezas e benefícios para o homem, desde que bem compreendida pela ciência (de preferência sob tortura, conforme Bacon) e transformada pela tecnologia.⁸

A ética tradicional, antropocêntrica, passou a se revelar não mais suficiente diante desta nova realidade, deste avanço voraz e desmedido do homem sobre o meio ambiente, donde não mais extrai o necessário para a satisfação de suas necessidades imediatas, mas explora sobremaneira os recursos no intuito de produzir e acumular riquezas. Surge a necessidade de se repensar a ética tradicional, antropocêntrica, imediatista e irresponsável.

⁷ JONAS, 2006, p. 35 e 36.

⁸ ABDALLA, Maurício. *O princípio da cooperação em busca de uma racionalidade*. São Paulo: Paulus, 2002, p. 76.

2 A Ética da Responsabilidade

2.1 A evolução tecnológica

Durante os séculos XVII e XVIII o homem logrou grande avanço científico, que o conduziu à Revolução Industrial, a qual modificou sobremaneira o modo de produção de bens e de organização do trabalho, causando alteração profunda no próprio modo de viver em sociedade bem como da forma como o homem se relaciona com o meio ambiente, não mais visto como mantenedor da subsistência, mas como fonte de matérias-primas, que, aplicadas à indústria, permitia, ao menos a uma pequena minoria, alimentar o nascente mercado e gerar riqueza.

Segundo os historiadores houve pelo menos duas revoluções industriais: a primeira começou um pouco antes dos últimos trinta anos do século XVIII, caracterizada por novas tecnologias como a máquina a vapor, a fiadeira, o processo Cort em metalurgia e, de forma mais geral, a substituição das ferramentas manuais pelas máquinas; a segunda, aproximadamente cem anos depois, destacou-se pelo desenvolvimento da eletricidade, do motor de combustão interna, de produtos químicos com base científica, da fundição eficiente do aço e pelo início das tecnologias de comunicação, com a difusão do telégrafo e a invenção do telefone.⁹

No século XX, porém, foi que a tecnologia experimentou o seu grande salto, movida, sobretudo, pelo desenvolvimento da informática (tecnologia da informação). Mais uma vez a tecnologia toma de assalto os relacionamentos humanos, mudando o modo das pessoas viverem e se relacionarem em sociedade, encurtando distâncias e tempo e tornando as relações sociais muito menos pessoais. Esse novo fenômeno teve início no início do século XX. A respeito, dispõe Manuel Castells:

(...) no final do século XX vivemos um desses raros intervalos na história. Um intervalo cuja característica é a transformação de nossa “cultura material” pelos mecanismos de um novo paradigma tecnológico que se organiza em torno da tecnologia da informação.

(...) novas tecnologias da informação difundiram-se pelo globo com a velocidade da luz, em menos de duas décadas, entre meados dos anos 70 e 90 (...) conectando o mundo através da tecnologia da informação.

(...) A criação e o desenvolvimento da Internet nas três últimas décadas do século XX foram consequência de uma fusão singular de estratégia militar, grande cooperação científica, iniciativa tecnológica e inovação contra-cultural. A Internet¹⁰

⁹ CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra. 10 ed., 2007, p. 71.

¹⁰ *Id.*, p. 67 a 82

Os avanços tecnológicos também se observam na área da biologia. Novas tecnologias permitem retardar o envelhecimento e prolongar o ciclo da vida, alterar a aparência, curar doenças até então tidas como incuráveis, diminuir sobremaneira o risco e o tempo de recuperação dos processos cirúrgicos, etc. Até mesmo a clonagem e criação de tecidos a partir de células troncos já não são mais enigmas para o estágio atual de desenvolvimento das ciências biológicas. A respeito, expõe Hans Jonas:

Hoje, porém, certos progressos da biologia celular nos acenam com a perspectiva de atuar sobre os processos bioquímicos do envelhecimento, ampliando a duração da vida humana, talvez indefinidamente. A morte não parece mais ser uma necessidade pertinente à natureza do vivente, mas uma falha orgânica evitável; suscetível, pelo menos, de ser em princípio tratável e adiável por longo tempo. Um desejo eterno da humanidade parece aproximar-se de sua realização.¹¹

Esse desenvolvimento tecnológico muda o comportamento tanto nas relações com os seus semelhantes quanto nas relações com o meio em que vive, neste caso, levado sobretudo pelo aumento exponencial de sua capacidade de interferir na ordem da natureza, dando azo a problemas antes inexistentes, como a poluição em larga escala, das águas, do ar e do solo e o esgotamento dos recursos naturais, inclusive da água, recurso vital e não-renovável. Tudo isso agravado pelo aumento da população mundial e por um sistema econômico pautado pelo consumo desenfreado de bens, de forma a garantir o lucro dos detentores dos meios de produção e do mercado financeiro.

2.2 A sobreposição do *homo faber* sobre o *homo sapiens*

Diante do quadro supra, cujas matizes foram lançadas pelo desenvolvimento tecnológico e realçadas pelo sistema capitalista, calcado no consumo desenfreado, gerador de poluição e de esgotamento dos recursos naturais:

(...) a técnica começa a ganhar vida própria. Desse modo, parece que se invertem os papéis, ou seja, o homem “cede” seu lugar de sujeito a “expedientes” tecnológicos que operam sob a forma de um processo integrado e integrador; esses ganham vida própria e passa a posição de comando – um processo autônomo que dita normas e maneiras de como o homem deve proceder.¹²

¹¹ JONAS, 2006, 58.

¹² FONSECA, Pe. Flaviano Oliveira. *Ética da responsabilidade em Hans Jonas e limites das éticas tradicionais (atropocêntricas)*. In Revista Eclesiástica Brasileira/Instituto Tecnológico Franciscano: Petrópolis, 269, jan/2008, p. 74.

É o que Hans Jonas chama de (...) triunfo do *homo faber* sobre o (...) *homo sapiens*, do qual outrora ele costumava ser uma parte servil.¹³ Nesse contexto, continua o mestre alemão, “somos tentados a crer que a vocação dos homens se encontra no contínuo progresso desse empreendimento, superando-se sempre a si mesmo”.¹⁴

Nesse ponto, Jonas chama a atenção para a problemática dos fins da humanidade, sobre o que dedica grande parte de seu pensamento ético-filosófico. Questiona a mais fundamental dimensão da vida humana, qual seja, a sua finalidade, suprimindo a separação kantiana entre moral e conhecimento, propondo que não se pode traçar destinos diversos para o universo humano e o universo extra-humano, posto que o destino de ambos encontra-se umbilicalmente ligados.

Não se pode pensar o homem ou o futuro do homem sem se pensar o planeta, a *oîkos*, a casa do homem. O domínio da técnica conferiu ao homem um poder tão grande de alterar a natureza, que ao exercê-lo sem planejamento, sem responsabilidade, acabou por enredá-lo na sua própria teia. Ou seja, o homem se tornou prisioneiro de seu próprio sucesso. E nesse contexto, a agir humano tornou-se capaz de ao degradar o meio ambiente, de forma voraz e irracional, comprometer a própria existência da atual e, principalmente, das futuras gerações humanas, deixando para trás aquele imediatismo antropocêntrico de outrora.

Partindo desse patamar, a ação especificamente humana não se limita mais às relações inter-pessoais, nem tampouco se restringe ao aqui e agora; antes, ao contrário, o agir humano ampliou sobremaneira seu raio de influência; seu poder de interferência transpõe o tempo e o espaço; decididamente estamos todos, a saber, a nossa e as futuras gerações, sob as conseqüentemente, sujeitos aos efeitos dos acertos ou dos “eventuais” descabros, e assumiremos as conseqüências e os efeitos das ações compreendidas no presente.¹⁵

Para reger essa nova realidade, não se presta a ética tradicional, antropocêntrica, para a qual as ações humanas pautadas pela técnica, de conteúdo extra-humano, ou seja, voltadas para o meio ambiente (e não para o próximo) deveriam ser consideradas eticamente neutras. Ao contrário, o que se espera diante do quadro atual é uma filosofia ética de pautar tais empreendimentos, inclusive no que tange ao *alter*, ou seja, ao direito dos outros, no caso, o

¹³ JONAS. p, 43.

¹⁴ Id., *ibidem*.

¹⁵ FONSECA, P. 75.

direito das futuras gerações de desfrutar do meio ambiente em condições, ao menos iguais às que dispomos hoje. Pois não é dado ao homem atual, apesar de todo o poder por ele conquistado, privar as gerações futuras, os seus descendentes, de tal direito. Pelo contrário. Até pelo poder, pelo domínio da técnica alcançado, há que se impor ao homem moderno uma responsabilidade maior pelos seus atos, sobretudo aqueles capazes de, a médio ou longo prazo, comprometer a própria existência da espécie. Quanto maior o poder, maior a responsabilidade. Daí a proposta de Jonas de reformulação do imperativo kantiano: “Aja de modo que tu também possas querer que tua máxima se torne lei geral.” Para Jonas:

um imperativo adequado ao novo agir humano e voltado para o novo tipo de sujeito atuante deveria ser mais ou menos assim: “Aja de modo a que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida sobre a Terra”; ou, expresso negativamente: “Aja de modo a que os efeitos da tua ação não sejam destrutivos para a responsabilidade futura de uma vida”; ou, simplesmente: “Não ponha em perigo as condições necessárias para a conservação indefinida da humanidade sobre a Terra”; ou, em uso novamente positivo: “Inclua na tua escolha presente a futura integridade do homem como um dos objetos do teu querer.”¹⁶

Daí a proposta de Hans Jonas por um novo modelo ético, capaz de abarcar os desafios próprios desta nova sociedade, desta sociedade tecnológica, que tem no equilíbrio entre a ação humana e a preservação do meio ambiente natural o seu maior desafio.

2.3 A ética da responsabilidade

Como vimos, desde o período pré-Revolução Industrial, até os dias atuais, com destaque para a segunda metade do século XX, o ser humano desenvolveu a tecnologia a padrões extremamente elevados, a ponto de se falar na sobreposição do *homo faber* sobre o *homo sapiens*. Com essa evolução surgiram novas questões como a necessidade de se estabelecer limites à interferência do homem no meio ambiente, de modo a preservá-lo para a presente e futuras gerações e a questão se se estabelecer o quão útil é para a vida na terra as modernas prática biotecnológicas capazes de prolongar a vida e quem deve se favorecer das mesmas. Segundo Hans Jonas, as respostas para tais questionamentos não pode ser encontrada na ética antiga, antropocêntrica e imediatista, de um período em que as ações humanas se limitavam às relações inter-pessoais, no momento presente. E se debruça sobre a elaboração

¹⁶ JONAS, p. 47 e 48.

de um novo modelo ético, pautado na ação responsável, a chamada ética da responsabilidade. Não se trata de negar a vocação humana para o desenvolvimento tecnológico. A ética da responsabilidade não chega, obviamente, à proposta extrema de negar a importância do avanço tecnológico. Não se trata de apologia contra o uso do automóvel, do chuveiro elétrico ou do consumo de alimentos cultivados com o uso de fertilizantes e agrotóxicos. Absolutamente. Mas de chamar a atenção para o fato de que a:

todos os empreendimentos oriundos da tecnologia deve ser imputada uma responsabilidade moral correspondente, ou seja, em tudo que haja interferência da tecnociência há que se ‘contabilizar’ um ônus moral capaz de corresponder à ação de quem empreende.¹⁷

Jonas expõe inicialmente sua filosofia da responsabilidade como um “sentimento”, oriundo do que ele intitula “heurística do temor”, a aconselhar o agir. Todavia, o temos jonasiano não deve ser confundido com um medo paralisador, que justifique um comportamento depressivo ou sequer pessimista diante do desenvolvimento da humanidade. O medo em Jonas é o medo-receio diante do que pode vir por conta da escalada desmedida, incalculada, do progresso. Diante do “êxito excessivo”. Como ensina Flaviano Oliveira Fonseca:

Neste contexto, a responsabilidade deve ser entendida como medo primeiro, como uma ação que se antecipa ao agir e que podemos compreendê-la como prudência em vista de possíveis consequências desconhecidas da ação humana. Além de entendê-la como “sentimento”, podemos considerá-la também como forma de conhecimento, ou seja, um “saber de possibilidades”. É possível atribuir-lhe também a denotação de cuidado.¹⁸

Trata-se de prudência, de cuidado diante do risco do desconhecido, do incalculável, advindo do “sucesso excessivo” no domínio da técnica, que coloca em risco a existência digna do *ego* e do *alter*, do presente e do futuro da civilização humana. Uma situação até então desconhecida do ser humano, como ensina Giorgio De Antoni:

A insegurança de todas as previsões a longo prazo constitui uma novidade no comportamento da humanidade a respeito de toda ética anterior que se preocupava

¹⁷ Fonseca, p. 76.

¹⁸ FONSECA, p. 81.

unicamente com a proximidade temporal e espacial e deixava o futuro à própria sorte.¹⁹

Como modelo de sua estrutura, Jonas propõe a responsabilidade parental, ao eleger como arquétipo de toda a responsabilidade o dever para com o recém-nascido, que nada pode, que está fadado à morte se não for devidamente cuidado e que nada pode oferecer em reciprocidade. Assim Jonas amplia sobremaneira o conceito de alteridade, deixando o âmbito estrito dos relacionamentos intersubjetivos, desenvolvido entre seres humanos, partindo para outras dimensões da existência, para as relações extra-humanas, que se desenvolvem entre os seres humanos e a natureza. Neste contexto, o que ainda não existe passa a ter o direito de existir. Como leciona Flaviano Oliveira Fonseca:

A criança aqui é tomada como expressão de uma fragilidade sem par e que urge que tomem os cuidados fundamentais como condição necessária para que se afirme como ser-existente; sua indefesa condição se lhe impõe um dever, que forçosamente se converte em um irrecusável fazer. A ética da responsabilidade, portanto, se reveste da prerrogativa do caminhar em direção ao “Dever-fazer” e elege como imperativo fundamental o dever de tomar para si a responsabilidade pelo que ainda está por vir (...)²⁰

A imperatividade de uma ética da responsabilidade também se faz sentir no avanço das biotecnologias, sobre as quais já se referiu acima. A partir do momento em que o homem se investe de criador e passa a figurar como objeto da técnica. O *homo faber* aplica a sua arte sobre si mesmo e se habilita a refabricar inventivamente o inventor(...)²¹

Com os novos processos biotecnológicos, o homem conseguiu almejar um desejo eterno: o de prolongar a vida e a juventude. Doenças outrora fatais hoje são perfeitamente tratáveis e processos bioquímicos conseguem retardar o envelhecimento das células prorrogando a juventude, o que parecia um sonho até pouco tempo atrás. Este novo quadro impõe que se questione: “Quão desejável é isto? Quão desejável para o indivíduo e para a espécie?”²² Ou, antes mesmo de se enfrentar esta questão fundamental, resolver outros dilemas, mais práticos que exsurge de tal avanço:

¹⁹ DE ANTONI, Giorgio. *Uma abordagem à obra de Hans Jonas – o princípio da responsabilidade – uma ética para a civilização tecnológica*. In VERTENTES/Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei: São João del-Rei, jan-jun/2001, p. 121.

²⁰ FONSECA, p. 84.

²¹ JONAS, 2006, p. 57.

²² JONAS, 2006, p. 58.

(...) quem deve se beneficiar com a hipotética benção: as pessoas de valor e mérito especial? De eminência e importância social? Aqueles que podem pagar por isso? Todos? A última opinião pareceria a única justa. Mas a conta seria paga na extremidade oposta, na fonte. Pois é claro que, na escala demográfica, o preço por uma idade dilatada é um retardamento proporcional da reposição, isto é, ingresso menor de vida nova. O resultado seria uma proporção decrescente de juventude em uma população crescentemente idosa. Isso seria bom ou ruim para a condição geral do homem? Com isso ganharia ou perderia a espécie? Em que medida seria justo barrar o lugar da juventude, ocupando-o?²³

Todas estas questões são novas para humanidade. Implicam no que Jonas chama de “natureza modificada do agir humano”, desenvolvida ao longo dos dois, três último séculos e impulsionada a partir da segunda metade do século XX. Para solucioná-las incapaz se mostra a ética tradicional. Esta servia para aquela outra realidade, pré- revolução tecnológica, onde a ética se preocupava tão somente com o relacionamento entre os seres humanos, na *polis*, conferindo neutralidade às relações extra-humanas, o que condizia com a realidade, visto quão inofensiva era a interferência da técnica nas relações com o meio ambiente e em relação ao próprio homem. Hoje ante à nova natureza do agir humano, consubstanciado no avanço da técnica, a ética antiga se mostra ineficiente. A lição de José Eduardo Siqueira sintetiza este quadro:

Era una ética antropocéntrica y dirigida a la contemporaneidad. La moderna intervención tecnológica cambió drásticamente esa plácida realidad al poner la naturaleza al servicio del hombre y posible de ser alterada radicalmente. De ese modo, el hombre pasó a tener una relación de responsabilidad con la naturaleza, puesto que la misma se encuentra bajo su poder. Además de la intervención en la naturaleza extrahumana, es grave la manipulación del patrimonio genético del ser humano, que podrá introducir alteraciones duraderas de consecuencias futuras imprevisibles. (...) es preciso una nueva propuesta ética, que contemple no solo la persona humana, sino la naturaleza también. Ese nuevo poder de la acción humana impone modificaciones en la propia naturaleza de la ética.

A teoria proposta por Hans Jonas vem justamente no sentido da substituição da ética antiga por uma nova ética, a ética da responsabilidade, cujos fundamentos acabamos de ver. Afinal, “novos tipos e limites do agir exigem uma ética de previsão e responsabilidade compatível com esses limites.”²⁴

²³ JONAS, 2006, p. 58.

²⁴ JONAS, p. 57.

Conclusão

A “natureza modificada do agir humano”, moldada no curso dos dois, três últimos séculos e impulsionada sobremaneira na segunda metade do século XX não se enquadra nos limites antropocêntricos e imediatistas da ética tradicional. Com o avanço tecnológico surge uma nova forma de agir humano, antes sequer imaginada. Um agir que transforma o próprio homem, outrora sujeito, em objeto da *techne*, e que aumenta exponencialmente o seu potencial de intervenção na natureza, sobretudo após a Revolução Industrial, fruto da precitada evolução tecnológica. Antes vista como fonte de subsistência, a natureza passa ser encarada como fonte de recursos naturais capazes de alimentar um então nascente sistema econômico, fundado no lucro oriundo do consumo desenfreado e muito além do necessário daqueles recursos, a maioria finitos.

Esse novo agir reclama uma nova ética. Essa a proposta de Jonas. Dessa necessidade surge a ética da responsabilidade, fundada no que ele chama de “heurística do medo”, que não se trata, absolutamente, de negar a natureza evolutiva do ser humano, opondo trincheiras ao desenvolvimento. Hans Jonas não se opõe ao desenvolvimento. Sua proposta é de cuidado, de precaução, diante dos riscos desconhecidos e não calculados do novo agir humano. Diante da iminência de tornar-se o ser humano vítima do seu próprio sucesso evolutivo, à medida que avança irresponsavelmente sobre a sua própria essência e sobre o meio em que vive, comprometendo a digna existência da presente e futuras gerações.

Referências

ABDALLA, Maurício. *O princípio da cooperação em busca de uma racionalidade*. São Paulo: Paulus, 2002.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra. 10 ed., 2007.

DE ANTONI, Giorgio. *Uma abordagem à obra de Hans Jonas – o princípio da responsabilidade – uma ética para a civilização tecnológica*. In VERTENTES/Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei: São João del-Rei, jan-jun/2001.

FONSECA, Pe. Flaviano Oliveira. *Ética da responsabilidade em Hans Jonas e limites das éticas tradicionais (atropocêntricas)*. In Revista Eclesiástica Brasileira/ Instituto Tecnológico Franciscano: Petrópolis, jan/2008.

JONAS, Hans. *O princípio da responsabilidade: Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. (trad. de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez), Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006.

MEIRELLES, Ana Catarina Peixoto Rego. *Ecoética e o princípio da responsabilidade de Hans Jonas: Aplicação à saúde pública*. Disponível em: [HTTP://saudepublica.web.pt/TrabCatarina/Ecoetica_CMeirelles.htm](http://saudepublica.web.pt/TrabCatarina/Ecoetica_CMeirelles.htm) Acesso em: 24.05.2012.

SIQUEIRA, José Eduardo de. *El principio Responsabilidad de Hans Jonas*. In Revista Bioethikos/Centro Universitário São Camilo: São Paulo, jul-dez/2009.

SOUZA, Luiz Fernando dos Santos. *A responsabilidade como fruto do poder tecnológico: uma introdução ao pensamento de Hans Jonas*. In Estudos Filosóficos/FAPEMIG: São João del-Rei, jan-jun/2010.